

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASATO DO DIRETOR GERAL
DE 08.11.2022

DESIGNA, a contar de 01 de novembro de 2022, o seguinte servidor: Cap BM QOS/Méd/08 **ALEXANDRE DE BUSTAMANTE PALLOTTINO**, RG 41.557, em substituição ao servidor Maj BM QOS/Méd/02 **FABIO MONTEIRO COSTA**, RG 32.40, para função de membro da Comissão de Recebimento de Material do Almoxarifado Geral, a referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo. A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270060/002142/2022.

Id: 2437657

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 31.10.2022

PROCESSO Nº SEI-270132/000144/2020 - ANULO a Adjudicação da licitação por Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo instrumentais de cirurgia odontológicos, contida no documento SEI 37403634 que teve como adjudicatária as empresas WJM DENTAL LTDA (72.367.600/0001-01), com propostas nos valores unitários de R\$ 227,86 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) para o Lote 03; R\$ 204,61 (duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos) para o Lote 08 e R\$ 100,76 (cem reais e setenta e seis centavos) para o Lote 17; DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA (45.992.528/0001-22), com proposta para o Lote 06 nos seguintes valores unitários: R\$ 490,32 (quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos) para o item 55; R\$ 114,33 (cento e quatorze reais e trinta e três centavos) para o item 69; R\$ 137,34 (cento e trinta e sete reais e quatro centavos) para o item 70 e R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) para o item 71. Cujo objeto era o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo instrumentais de cirurgia odontológicos, por motivo de conveniência e oportunidade, considerando o princípio da autotutela, em virtude do item 55 ter sido Adjudicado com valor maior que o valor máximo admitido pela Administração, com supedâneo na Súmula nº 473 do STF c/c capítulo XV, art 51 da Lei 5427 de 01/04/2009.

DE 08.11.2022

PROCESSO Nº SEI-270057/001543/2021 - HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/22, do tipo menor preço global por lote único, cujo objeto é a contratação de empresa especializada a realizar o fornecimento de gases medicinais e industriais, recarga de cilindros, locação e manutenção de cilindros, fontes de ar medicinal, tanque criogênico e sistema de vácuo clínico ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ), por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa MESSER GASES LTDA (60.619.202/0034-06), com proposta no valor total de R\$ 1.339.376,26 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

PROCESSO Nº SEI-270042/000165/2022 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global por lote único nº 49/2022, cujo objeto é aquisição de conjunto de sistema sonar tipo Side Scan, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária as empresas WJM DENTAL LTDA (72.367.600/0001-01), com propostas nos valores unitários de R\$ 227,86 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) para o Lote 03; R\$ 204,61 (duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos) para o Lote 08 e R\$ 100,76 (cem reais e setenta e seis centavos) para o Lote 17; Os Lotes 06 e 09 foram fracassados. Os Lotes 01, 02, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 foram desertos.

PROCESSO Nº SEI-2700132/000144/2020 - HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por lote nº 32/22 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo instrumentais de cirurgia odontológicos, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária as empresas WJM DENTAL LTDA (72.367.600/0001-01), com propostas nos valores unitários de R\$ 227,86 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) para o Lote 03; R\$ 204,61 (duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos) para o Lote 08 e R\$ 100,76 (cem reais e setenta e seis centavos) para o Lote 17; Os Lotes 06 e 09 foram fracassados. Os Lotes 01, 02, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 foram desertos.

PROCESSO Nº SEI-270042/000194/2021 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade concorrência pública do tipo menor preço sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de serviços para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras de reforma do almoxarifado médico e farmácia da Diretoria de Socorro de Emergência, por estar em conformidade legal com art. 23, inciso I, alínea "c", atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que teve como adjudicatária a empresa B7 EMPREENDIMIENTOS LTDA, com proposta no valor total de R\$ 342.915,98 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

PROCESSO Nº SEI-270120/001695/2020 - HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para utilização no Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), no Atendimento Pré-Hospitalar (APH), gerenciado tecnicamente pela DGSE e nas Policlínicas (1ª Policlínica - Campinho; 2ª Policlínica - Nova Iguaçu; 3ª Policlínica - Niterói; 4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes) e Postos Médicos (Posto Médico da Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI; Posto Médico do Quartel Geral Central - QGC; Posto Médico do Centro de Suprimento e Manutenção - CSM) do CBMERJ, além dos órgãos participantes que responderam ao Plano de Suprimentos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatárias as empresas CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES RESEIRELI, Item 3, com proposta no valor total de R\$ 115.395,28 (cento e quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) e a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Itens 9 e 12, com as propostas nos valores totais de R\$ 217.425,00 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais) e R\$ 173.056,00 (cento e setenta e três mil cinquenta e seis reais), respectivamente.

Id: 2437691

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08.11.2022

PROCESSO Nº SEI-270014/000429/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços para aquisição de colchões de solteiro, com amparo legal no Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Id: 2437692

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIROATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL
DE 26.10.2022

REFORMA o Subtenente BM RR Q03/91 **LUIZ DOS SANTOS VICENTE**, RG 14.546, Id Funcional 0026108658, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 28/09/2022, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 171/2022, conforme o Processo nº SEI-270044/004120/2022.

Id: 2437408

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOALATO DO DIRETOR-GERAL
DE 04.11.2022

REVERTE às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 81, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, os seguintes Militares. Processo nº SEI-270136/000167/2022.

A contar de 14 de outubro de 2022:

- Subten BM Q02/94 **JOSE AUGUSTO RODRIGUES SARMENTO**, RG 18.355, Id Funcional 0006117090;

- Subten BM Q11/98 **ILSON DE ARAUJO**, RG 24.455, Id Funcional 0006133371;

- 1º Sgt BM Q10/97 **DIMISSON NOGUEIRA CHAGAS**, RG 22.574, Id Funcional 0026680858;

- 3º Sgt BM Q06/AxE/08 **MARA LUCIA DE SOUZA**, RG 42.678, Id Funcional 0043404626; e

- 3º Sgt BM Q06/AxE/08 **LUIZ ANTONIO AZEVEDO DOS SANTOS**, RG 42.839, Id Funcional 0043391583.

Id: 2437428

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOALATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 07.11.2022

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 05 de outubro de 2022, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/94 - **SEBASTIÃO LUIZ CORREA**, RG 18.079 CBMERJ, Id Funcional 0006116230, CPF 007498477-27, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270094/001987/2022.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, a contar de 05 de outubro de 2022, a 1º Sargento Bombeiro Militar Q06/AxE/02 - **CLAUDIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA**, RG 30.904 CBMERJ, Id Funcional 0032313063, CPF 019550057-10, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270057/000482/2022.

Id: 2437429

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08.11.2022

PROCESSO Nº SEI-270042/001101/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa TECNAGRO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (05.295.219/0001-89), no valor estimado de R\$ 1.476.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil reais), visando a aquisição de 04 (quatro) cestos de lançamento de água com acionamento único, e 2 (dois) cestos de lançamento com acionamento progressivo, homologados para instalação nas aeronaves modelo AS350, a fim de atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, através de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, conforme fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2437429

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08.11.2022

PROCESSO Nº SEI-270042/001101/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa TECNAGRO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (05.295.219/0001-89), no valor estimado de R\$ 1.476.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil reais), visando a aquisição de 04 (quatro) cestos de lançamento de água com acionamento único, e 2 (dois) cestos de lançamento com acionamento progressivo, homologados para instalação nas aeronaves modelo AS350, a fim de atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, através de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, conforme fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2437669

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.076
DE 13 DE OUTUBRO DE 2022DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-
CA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-080001/015178/2022, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.368, de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022 nº 9.550/2022 de 12 de Janeiro de 2022, o Decreto Estadual nº 47.938 de 01 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Conclusão da obra de construção do Centro de Referência em Transplante - Setor de Nefrologia do HUPE, de julho a dezembro de 2022.

II - VIGÊNCIA: Início:01/07/2022 Término: 31/12/2022

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES
UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES
UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.302.0454.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde
ND: 4490 Fonte: 100 Valor: R\$ 7.740.955,68

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Estadual nº 287/79 e a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - Decorridos três meses de execução do projeto, o executante deverá encaminhar relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 6º - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.

Art. 7º - Os atos de que tratam esta Resolução estão sujeitos à revogação, alterações ou modificações por razões de mérito - conveniência e oportunidade - do Administrador Público.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**
Reitor da UERJ

Id: 2437791

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2889 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080002/000625/2021, e **CONSIDERANDO** a comunicação advinda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão proferida pela il. Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nos autos do Processo TCE/RJ nº 103.762-0/20, cujo cumprimento se dá no SEI-080002/000535/2021; **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para a apuração dos fatos, possível dano ao erário e os responsáveis pelo mesmo, nos exatos termos do voto de referência, em seu inciso X.1.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será formada pelas servidoras Carla Pereira dos Santos de Almeida - Id. Funcional 4215070-1 (Presidente), Eunice Oliveira Barboza - Id. Funcional 3051046-5 e Mônica Campos Velasque - Id. Funcional 3007454-1, para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Declarar que as servidoras relacionadas no art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SES nº 2273 de 13 de maio de 2021, publicada no D.O. de 17 de maio de 2021.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2437626

RESOLUÇÃO SES Nº 2894 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.800, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE CONCEDE AO MUNICÍPIO DE ANGRÁ DOS REIS O APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24H HABILITADAS E QUALIFICADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080002/001332/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 6º da Resolução SES nº 2.800, de 19 de julho de 2022, publicada no DOERJ de 20/07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, correrão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.301.0460.3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde, Natureza da Despesa referente a 2022: 4440.41.01
Fonte de Recursos: 100/145
Valor total da Resolução: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução SES nº 2.800 de 19 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2437117

RESOLUÇÃO SES Nº 2895 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO SES Nº 2.837, DE 26 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CUSTEIO ESTADUAL PARA UPAS 24H MUNICIPAIS EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/001202/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único do art. 2º da Resolução SES nº 2.837 de 26 de agosto de 2022, publicada no DOERJ de 29/08/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução deverão ser aplicados exclusivamente no custeio das